

REGULAMENTO DIDÁTICO - CONTRIBUIÇÕES

Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva

Art.	Tema:	Proposta:
Art. 2º	<p>Incluir Legislação específica da Educação Especial e Inclusiva.</p> <p>(A educação especial e inclusiva abrange o envolvimento de toda a instituição e ter esses documentos citados em seus documentos institucionais reflete a inserção efetiva da instituição nessas diretrizes).</p>	<p>Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.835/2019; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 7.611/2011;</p>
Art. 5º - Inciso I	<p>Alterar o texto para incluir as concepções pedagógicas e os objetivos da Educação profissional e não repetir a legislação, que já foi exposta no art. 2º.</p> <p>Incluir um art. 7º sobre a modalidade EJA, tendo em vista ser obrigatória nos Ifs (vide sugestão).</p> <p>Incluir um art. 8º para descrever as demais possibilidades de oferta pelo Instituto (vide sugestão).</p>	<p>Art. 5º O IFMT ofertará cursos nos diferentes níveis e modalidades de ensino:</p> <p>I – Educação Profissional Técnica de Nível Médio: o Instituto Federal de Mato Grosso oferecerá cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com objetivo de proporcionar conhecimentos, saberes e competências profissionais necessárias ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científicos, tecnológicos, sócios históricos e culturais, aos estudantes egressos do Ensino. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderão ser desenvolvidos nas formas articulada e subsequente ao Ensino Médio:</p> <p>a) integrada ao ensino médio: ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única no IFMT, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;</p> <p>b) concomitante: poderá ser desenvolvida simultaneamente no IFMT e em outra instituição de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de Intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico;</p> <p>c) subsequente: é desenvolvido em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.</p> <p>II – Educação Superior: destinada aos egressos do ensino médio, deve possibilitar ao indivíduo uma formação integral, enfatizando as múltiplas habilidades cognitivas, sociais e crítico-reflexivas estruturadas para atender aos</p>

		<p>diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, submetendo-se a legislação própria do ensino superior e da pós-graduação. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:</p> <p>a) graduação: licenciatura, tecnologia, bacharelado;</p> <p>b) pós-Graduação: <i>lato sensu e stricto sensu.</i></p> <p>Art. 6º Os cursos poderão ser organizados nas modalidades, presencial ou à distância, devendo ser implementados:</p> <p>I - nos <i>Campi</i> do IFMT;</p> <p>II - em parceria com instituições conveniadas.</p> <p>Art. 7º Atendendo ao disposto no Decreto nº 5.840/06 deverão ser oferecidos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de articulação ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, destinados àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Básico na idade convencional, conforme legislação em vigor, propiciando, simultaneamente, a qualificação profissional e a elevação dos níveis de escolaridade dos trabalhadores.</p> <p>Art. 8º O IFMT poderá ofertar cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em outras modalidades específicas, tais como: Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade e Educação Especial; devendo estes cursos atender às diretrizes e normas nacionais definidas para cada modalidade específica.</p> <p>Parágrafo Único - A modalidade da Educação Especial deverá ser garantida nos termos da política nacional da Educação Especial na perspectiva inclusiva.</p>
Art. 29	Incluir um Paragrafo Único para falar das adaptações à Educação Especial (vide sugestão).	<p><u>Art. 29º ...</u></p> <p>Parágrafo único – A construção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos deve considerar também as especificidades da Educação Especial, previstas em legislação própria, tais como: acessibilidade, idade, metodologias, adaptações curriculares, tecnologias assistivas, dentre outras.</p>

Art. 31	Incluir o documento de normatização em anexo a este Regulamento Didático.	
Art. 98	Corrigir o texto do artigo, pois não explica se a matrícula especial será em todos os níveis (técnico e superior); se será por componente curricular ou por curso?	
Art. 107	Sobre trancamento de matrícula sugerimos a inclusão de um artigo (vide sugestão).	Art. 108 O trancamento previsto no calendário acadêmico não poderá ser realizado no 1º período dos cursos.
Art. 109	Alterar o texto para esclarecer a questão do menor de idade (vide sugestão).	Art. 109 O trancamento de matrícula deve ser feito mediante assinatura de requerimento formal pelo estudante ou por seu representante legal, em caso de estudantes menores de idade , no prazo estabelecido no calendário acadêmico.
Art. 113 - Item III	Esclarecer o item quanto a: Como proceder quanto a prazos? Quais são os órgãos competentes?	
Art. 113 - Item IV	Esclarecer e acrescentar no item: Se é somente para os ingressantes? Se for isso, o período de 25% inviabiliza a chamada de classificados. Acrescentar nesse item que se menor de idade tem que dar conhecimento aos responsáveis. Como o discente já desligado regularizará a participação no curso? Como proceder quando o discente tem apenas o TCC ou estágio ou atividades complementares para finalizar o curso e não é necessário a rematrícula no período?	
Art. 119 - Item II	Acrescentar e esclarecer: Qual o trâmite e a documentação necessária para colação solene e extemporânea?	
Art. 137 - Parágrafo Segundo	Substituir “podem” por “devem” conforme sugestão.	Parágrafo Segundo: Os campi que possuem cursos de pós-graduação devem envolver na Gestão Pedagógica o gestor da Pesquisa e Pós-graduação do Campus.
Art. 138 - Item IV	Dividir o item IV em 2 itens, conforme sugestão.	IV – Contribuir para a criação de um ambiente educacional estimulante e formativo; V - Promover ações voltadas para a formação docente;

Art. 139	Sugestão de melhorar o texto.	Art. 139 O Corpo Docente do IFMT é constituído pelos docentes da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Efetivo; os Professores Substitutos e Temporários e os Professores Visitantes, lotados nos <i>Campi</i> que compõem o IFMT.
Art. 140	Adicionar novos incisos que descrevem as atribuições docentes, visto que as atribuições colocadas não abrangem as ações didático-pedagógicas e funcionais.	<p>Art. 140 Compete aos docentes, entre outras funções:</p> <p>I - participar da elaboração das propostas pedagógicas da instituição e dos cursos, zelando pelo seu cumprimento;</p> <p>II - zelar pela aprendizagem dos estudantes e estabelecer estratégias de recuperação para aqueles de menor rendimento;</p> <p>III - cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos;</p> <p>IV - participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, às avaliações e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>V - participar de atividades que articulem escola, famílias e comunidades.</p> <p>VI – participar da promoção de um ambiente educacional estimulante e crítico;</p> <p>VII – disponibilizar horário de atendimento ao discente com baixo rendimento e aos discentes com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;</p> <p>VIII – elaborar Plano Individual de Trabalho (art. 13 da LDB) e Plano de Ensino, respeitando os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico e na proposta pedagógica da Instituição;</p> <p>IX – desenvolver, em conjunto com a Equipe Pedagógica dos <i>Campi</i>, ações que favoreçam a integração curricular;</p> <p>X – elaborar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, adaptações curriculares aos estudantes com deficiências e / ou Necessidades Específicas;</p> <p>X. acompanhar o desempenho pedagógico dos discentes, utilizando seus resultados para implementar adaptações pedagógicas, quando a situação requerer;</p> <p>XI - zelar para que Corpo Discente tenha assegurado os seus direitos e deveres, segundo o Regimento Disciplinar Discente da</p>

		<p>Instituição;</p> <p>XIII - responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária letiva, pela execução dos Planos de Ensino e pelos registros no Sistema Acadêmico, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;</p> <p>XVIII - orientar e supervisionar monitorias de ensino, estágios curriculares supervisionados, projetos de pesquisa e/ou extensão e trabalho de curso (TC) quando houver;</p> <p>XIX - participar das reuniões dos Conselhos de Classe e Reunião de Pais, contribuindo com informações dos discentes e com alternativas para a melhoria do processo educacional;</p> <p>XX – acompanhar a frequência dos discentes e, em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante e a Equipe Pedagógica, propor medidas que possam minimizar a evasão escolar;</p> <p>XXI – informar e orientar o corpo discente acerca dos seus problemas de ordem didático-pedagógica;</p> <p>XX – acompanhar, em conjunto com a Equipe Multiprofissional dos <i>Campi</i>, a ocorrência de questões sociais, de saúde, <i>bullying</i> e preconceito e pessoais dos estudantes, que interferem no processo de ensino-aprendizagem;</p> <p>XXIII - cumprir e fazer cumprir as normas institucionais referentes ao Ensino, dentre elas: o Estatuto Geral do IFMT, o Regimento Geral do IFMT, o Projeto Político Pedagógico, o Projeto Pedagógico de Curso e demais normativas vigentes na Instituição;</p> <p>XXIV - exercer outras atribuições de sua competência ou a ela relacionadas.</p>
<p>Art. 145</p>	<p>Acrescentar as atribuições sugeridas, pois as atribuições colocadas na minuta do documento não abrangem as atividades inerentes aos Coordenadores de Cursos.</p> <p>Substituir o item X pelo sugerido ao lado, por estar mais completo.</p>	<p>I - representar o curso em atos públicos e nas relações com outras instituições acadêmicas, profissionais ou científicas; II - supervisionar e coordenar o funcionamento do curso, participando da distribuição de aulas e demais atividades acadêmicas e gerenciais aos docentes, em consonância com a diretoria de ensino;</p> <p>III - acompanhar as atividades didático-pedagógicas, promovendo a integração dessas atividades com outros cursos;</p>

		<p>IV - promover reuniões periódicas, para discutir assuntos pertinentes a seu curso/área de conhecimento;</p> <p>V - elaborar e encaminhar sugestões para políticas, diretrizes, mecanismos gerenciais, relatórios anuais, expedientes e/ou providências referentes à gestão pedagógica do curso;</p> <p>VI - acompanhar os trabalhos dos docentes que, além de ministrarem aulas, desenvolvem atividades de ensino, pesquisa ou extensão relacionadas ao curso;</p> <p>VII - supervisionar a elaboração e sistematização dos planos de ensino;</p> <p>VIII - acompanhar o cumprimento do regime escolar e didático-pedagógico, bem como a assiduidade e pontualidade no curso, e do conteúdo programático dos componentes curriculares;</p> <p>IX – responder processos e emitir documentos administrativos vinculados ao curso;</p> <p>X - acompanhar as atividades acadêmicas, o desempenho dos estudantes, a orientação da matrícula e o planejamento de estudos;</p> <p>XI - arquivar toda a documentação referente ao curso;</p> <p>XII - conhecer a legislação vigente do curso, bem como os instrumentos normativos da Instituição;</p> <p>XIII - providenciar o cadastramento do curso junto aos órgãos ou conselhos de regulamentação profissional se for o caso;</p> <p>XIV - promover a integração e a articulação entre os professores, buscando a consecução de um currículo interdisciplinar e do ensino voltado para pesquisa e iniciação científica;</p> <p>XV - receber, analisar e encaminhar propostas apresentadas pelo Colegiado do Curso ou pelo Núcleo Docente Estruturante;</p> <p>XVI - acompanhar os processos de avaliação do curso pelos órgãos competentes, bem como providenciar toda documentação pertinente;</p> <p>XVII - acompanhar e assessorar os estudantes do curso em programas de intercâmbio, convênios e acordo cultural;</p> <p>XVIII - participar da divulgação dos cursos para os estudantes e comunidade externa;</p> <p>XIX - convocar e presidir reuniões com o corpo docente, Colegiados de Cursos ou Núcleos Docentes Estruturantes;</p> <p>XXI - zelar pela conservação dos bens e instalações à disposição dos cursos/áreas de conhecimento;</p> <p>XXII - participar das reuniões do Conselho de</p>
--	--	--

		Classe, propondo alternativas para a melhoria do processo educacional; XXIII - exercer outras atividades referentes ao curso designadas pela diretoria de ensino.
Art. 147	Incluir a palavra obrigatória e especificar que são para os cursos superiores, conforme sugestão.	Art. 146 - O Núcleo Docente Estruturante/NDE é o órgão consultivo e deliberativo, constituído por um grupo permanente de docentes, responsáveis pela concepção, consolidação, acompanhamento, contínua atualização do Projeto Pedagógico dos Cursos Superiores do IFMT e tem por finalidade a revitalização dos mesmos.
Art. 149	Alterar o texto para contemplar as modalidades de ensino.	Parágrafo Único: Deverá existir um colegiado para cada curso, conforme as modalidades existentes nos campi do IFMT.
Art. 155, 156 e 157	Especificar do que se tratam essas reuniões? (semana pedagógica; conselho de classe; reunião de NDE; Colegiado de curso; reunião geral; de turma; para tratar de um caso muito específico?)	
Art. 159	Sugestão de exclusão do Parágrafo Único desse artigo, visto que os Campi podem regulamentar suas reuniões pelo Calendário Acadêmico e Planejamento anual.	
Art. 160	Alterar o texto do art. 160 conforme sugestão.	Art. 160 Os Conselhos de Classes no IFMT são instâncias colegiadas responsáveis pelo acompanhamento do processo pedagógico e do desempenho escolar dos discentes. Parágrafo Único - O Conselho de Classe possui natureza consultiva e diagnóstica em assuntos didático-pedagógicos. (Sugerimos a retirada do termo deliberativo, pois abre a possibilidade de promoção do discente (aprovação) e esse não é o objetivo do conselho).
Art. 161	Substituir o art. 161 conforme sugestão.	Art. 161 O Conselho de Classe terá como finalidade analisar e avaliar as ações educacionais e indicar alternativas e estratégias, apresentando plano de ação e atendimento ao estudante que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.
Art. 162	Alterar o texto do art. 162, conforme sugestão.	Art. 162 O Conselho de Classe deverá ser composto:

<p>§ 1º § 2º</p>	<p>Excluir os parágrafos primeiro e segundo do Art. 162 pelas seguintes justificativas: § 1º O conselho não é deliberativo, dessa forma não precisa existir voto; § 2º Alterar o texto conforme sugestão, pois a participação dos estudantes no Conselho deverá ser regulamentada pelos Campi, de acordo com a sua realidade. Por exemplo, no Campus Cuiabá os estudantes participam mediante um pré-conselho discente e as questões levantadas por eles são levadas ao conselho pela equipe pedagógica do Campus.</p>	<p>a) Pelo Coordenador do Curso, que presidirá o Conselho; b) Todos os docentes da turma; c) Pelas Equipes Pedagógica e Multiprofissional, sendo obrigatória a participação de no mínimo um membro de cada equipe. Parágrafo Único – A participação da representação discente no Conselho de Classe será regulamentada por cada campus.</p>
<p>Art. 163</p>	<p>Alterar o texto conforme sugestão, com o objetivo de ficarem mais claras as atribuições e objetivos.</p>	<p>Art. 163 Compete ao Coordenador de Curso: I - Presidir as Reuniões do Conselho; II - Definir pautas, datas e horários das reuniões; III - Indicar membro do Conselho para secretariar as reuniões; IV - Coordenar as ações e encaminhamentos decorrentes das reuniões, visando sanar os problemas pedagógicos constatados. Parágrafo Único - O Conselho de Classe é obrigatório para os cursos técnicos integrados ao ensino médio e facultativo para os demais níveis e modalidades.</p>
<p>Art. 164</p>	<p>Incluir as atribuições detalhadas dos Conselhos de Classe, conforme sugestão.</p>	<p>Art. 164 São atribuições dos Conselhos de Classe: I – Apresentar as dificuldades da turma quanto à aprendizagem, à relação docente/discente, ao relacionamento entre os próprios discentes e outros assuntos que mereçam ser analisados coletivamente; II – Diagnosticar as medidas técnicas, administrativas e pedagógicas a serem implantadas, visando superar as dificuldades detectadas; III – Despertar nos docentes e discentes o hábito de reflexão, análise e autoavaliação sobre o seu próprio desempenho, no cumprimento de suas obrigações e responsabilidades; IV – Servir como instrumento de aperfeiçoamento da prática pedagógica, buscando alternativas e sugerindo metodologias, procedimentos e recursos didáticos e metodológicos que contribuam para ajustes necessários na condução do processo de ensino-aprendizagem; V – Executar os encaminhamentos e decisões tomadas no Conselho de Classe.</p>

	Alterar o texto constante do Parágrafo Único para excluir o termo deliberações, já que o Conselho não tem função deliberativa, conforme sugestão.	Parágrafo Único - Os Conselhos de Classes deverão se reunir, no mínimo, uma vez a cada bimestre, registrando em ata a síntese de suas discussões, diagnósticos e encaminhamentos.
Art. 165	Excluir o art. 165, pois esse texto foi incluído no Parágrafo Único do art. 163, conforme sugestão no art. 163.	
Art. 166	Excluir o Parágrafo Único do Art. 166, pois esse Regulamento Didático já é o documento base para a elaboração do Regimento Interno pelos campi.	
Art. 168 – Parágrafo Único	Substituir o prazo para encaminhamento do Calendário Referência aos campi, tendo em vista a grande demanda de planejamento e organização necessária nos campi para os inícios de períodos letivos e o fato de o Calendário Acadêmico ter que ser enviado para homologação da Pró-Reitoria de Ensino no prazo de até 60 dias, anterior ao início do período letivo.	Parágrafo Único - O Calendário de Referência será sistematizado pela Pró-Reitoria de Ensino, com colaboração das demais Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, submetido à apreciação do Colégio de Dirigentes - CODIR, homologado pelo CONSEPE e encaminhado aos Campi no mínimo 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início previsto do período letivo.
Art. 177	Acrescentar no texto que instância é responsável por essa regulamentação, conforme sugestão. Acrescentar no Regulamento Didático final essa regulamentação, como anexo.	Art. 177 As faltas docentes, as trocas de aulas e reposição de aulas não ministradas serão regulamentadas por documento próprio, emitido pela PROEN, com a colaboração da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.
Art. 179	Acrescentar o § 3º para tratar do dinamismo dos Planos de Ensino e consequentemente, das possibilidades de alteração e / ou adaptações, quando necessário, conforme sugestão. Acrescentar o § 4º para tratar da Educação Especial, conforme sugestão.	§ 3º O Plano de Ensino é dinâmico e poderá ser atualizado e encaminhando às coordenações de cursos a qualquer momento durante o período acadêmico, em caso de necessidade de adaptações ou alterações. § 4º A elaboração dos Planos de Ensino pelo docente, deverá especificar ações e adaptações específicas aos estudantes com Deficiências ou Necessidades Específicas, quando houver estudantes com essas características nas turmas.
Art. 182	Melhorar a redação, pois a definição de Projeto de Ensino ficou muito confusa e tem muita informação nesse artigo.	
Art. 185	Acrescentar a instância / setor	Art. 185 Os Projetos de Ensino serão

	responsável pela regulamentação, conforme sugestão.	normatizados em documento próprio da PROEN.
Art. 186	Retirar a palavra "semanalmente" do texto, conforme sugestão.	Art. 186 Diário de Classe é o documento obrigatoriamente usado pelo docente para registrar as frequências dos estudantes, notas de avaliações, conteúdos ministrados e observações de sala de aula.
Art. 188 - Parágrafo Primeiro Parágrafo Segundo Parágrafo Terceiro	<p>O texto do Art. 188 está confuso, oferece margem a diferentes interpretações e não contempla outros casos de faltas discentes permitidas por lei, como: tratamento de saúde, doação de sangue, alistamento militar, convocações de tribunais eleitorais ou para ser júri, etc. Sugestão de melhorar a redação.</p> <p>No Parágrafo 1º não fala quais documentos devem ser apresentados.</p> <p>No Parágrafo 2º fala do atendimento a distância apenas para o ensino a distância, porém o estudante presencial também tem direito ao atendimento domiciliar, então ficou confuso.</p> <p>No Parágrafo 3º não há reposição de aula quando é o estudante que falta, ele tem direito a fazer as provas somente e ao atendimento domiciliar quando. O afastamento for prolongado e nas situações previstas em lei.</p>	
Art. 189	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 189 Ao final de cada período letivo, os docentes deverão entregar a etapa no Sistema Acadêmico, com o diário de classe preenchido, no prazo estabelecido no calendário acadêmico.
Art. 193 Parágrafo Único	Alterar o texto, pois está confuso considerando os 25% permitidos por lei para faltas, conforme sugestão.	Parágrafo único: Dentre as medidas de prevenção, cabíveis aos diferentes níveis e modalidades, estão notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes menores que apresentem quantidade de faltas acima de 10% (dez) por cento do percentual de 25% do total da carga horária permitida em lei.

Art. 198	Incluir o item d, conforme sugestão.	Art. 198 (...) e) indicação de componentes curriculares a serem aproveitados.
Art. 201	Citar legislação que impõe o limite de cinco anos e caso não exista, incluir o Parágrafo Único sugerido. Ou ainda, manter conforme Art. 307 da Organização Didática vigente.	Parágrafo Único - Para discentes já graduados em outro curso, não se aplica o tempo de 5 anos.
Art. 214 Art. 215 Art. 216 Art. 217	Pergunta: as disciplinas optativas não devem constar no PPC? Solicitamos esclarecimento.	
Art. 208	Alterar o texto, pois os recursos da Assistência Estudantil não são para todos os estudantes, visto que não vem recurso suficiente para todos os estudantes nos campi maiores, como é o caso deste Campus Cuiabá. Segue sugestão de alteração.	Art. 208 Os programas da Assistência aos Estudantes são destinados, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio, conforme regulamenta o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/7.234/2010).
Art. 209	Dúvida: a maioria dos Campi já regulamentou sua Assistência Estudantil... Se todos já regulamentarem até a emissão deste regulamento o texto pode ser alterado conforme sugestão.	Art. 209 Os programas, modalidades, valores dos auxílios e demais condicionalidades para acesso e permanência dos estudantes nas ações de Assistência Estudantil estão regulamentados em cada Campus, conforme orientações da Pró-Reitoria de Ensino e normativas regulamentadas pelo Conselho Superior.
Incluir Seção e Artigos Após o Art. 209	Incluir no Regulamento Didático após a Assistência Estudantil a Seção: Da Educação Especial e Inclusiva, conforme sugestão. Justificativa: A Educação Especial e Inclusiva abrange o envolvimento de toda a instituição e um regulamento didático que não contemple as especificidades da Educação Especial reflete a indisposição da instituição nessas diretrizes legais. Dúvida: solicitamos verificação dessa PROEN quanto ao Art. 216 incluído	<i>Da Educação Especial e Inclusiva</i> Art. 210 O IFMT propiciará o atendimento educacional ao público-alvo da Educação Especial por meio dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), constituídos em cada <i>campus</i> , de acordo com regulamento específico aprovado pelo Conselho Superior do IFMT, em consonância com as Políticas Públicas na perspectiva da Educação Inclusiva. Parágrafo Único - Considera-se público-alvo da Educação Especial às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação. Art. 211 Caberá ao NAPNE fazer um levantamento inicial, através dos dados de matrícula,

	<p>como sugestão, quanto a legalidade, visto que alguns estudantes com deficiência física ou intelectual realmente podem não conseguir desenvolver as atribuições técnicas dos cursos.</p>	<p>dos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculado e encaminhar orientações aos docentes no início de cada período / ano letivo.</p> <p>Art. 212 Aos estudantes público-alvo da Educação Especial serão garantidas adaptações curriculares, serviços de apoio e atendimento individual, realizado pelos docentes, com orientação do NAPNE e serviço do profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE).</p> <p>Parágrafo Único – Aos estudantes público-alvo da Educação Especial ou com Necessidades Específicas é garantido o atendimento psicopedagógico, bem como possíveis encaminhamentos a outros profissionais ou encaminhamentos externos.</p> <p>Art. 213 Aos estudantes com deficiência ou necessidades específicas é garantida a adaptação de instrumentos de avaliação e os apoios necessários, previamente solicitados pelo professor ou estudante, inclusive tempo adicional para realização dos instrumentos avaliativos, conforme as características da deficiência.</p> <p>Parágrafo Único – Para que seja procedido às devidas adaptações nos instrumentos avaliativos para os estudantes com deficiência ou necessidades específicas, o material deverá ser entregue com antecedência ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE).</p> <p>Art. 214 São adaptações curriculares previamente planejadas pelo docente, com apoio do NAPNE, para os estudantes com deficiência ou necessidades específicas.</p> <p>I - Quando a atividade constar de exibição de vídeo deverá ser adotado as devidas providências para que os estudantes com deficiência auditiva e/ou visual tenham acesso às informações transmitidas;</p> <p>II - Deverão ser utilizadas legendas em Língua Portuguesa ou outra forma de transmitir as informações ao estudante com deficiência auditiva;</p> <p>III - Caso a turma seja integrada por estudante com deficiência visual, as informações do vídeo deverão ser transmitidas com áudio em Língua Portuguesa;</p>
--	--	---

		<p>IV - Ao estudante com deficiência visual que não possua domínio do Braille é garantido o apoio de um leitor durante as aulas e avaliações;</p> <p>V – Ao estudante com deficiência auditiva que faça uso da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) é garantido o apoio de um Tradutor e Intérprete de LIBRAS durante as aulas e avaliações.</p> <p>Art. 215 A avaliação de estudantes com deficiência poderá, quando necessário, ser elaborada por intermédio de portfólio acompanhado de parecer descritivo do professor da disciplina, com o apoio do NAPNE, considerando-se todos os aspectos do desenvolvimento da aprendizagem desses estudantes.</p> <p>I - O portfólio é constituído das diversas atividades utilizadas pelo docente para avaliação do estudante ao longo do período letivo;</p> <p>II - O resultado da avaliação deverá conter a indicação de avanços e/ou dificuldades nas etapas programadas, utilizando como instrumento o portfólio.</p> <p>Parágrafo Único - Nos casos de reprovação, dependência, aproveitamento de disciplinas, desligamento de curso, adaptação curricular ou outros, os estudantes público-alvo da Educação Especial terão suas especificidades consideradas, inclusive em questões relacionadas a medidas disciplinares.</p> <p>Art. 216 Quando a deficiência impossibilitar o estudante de desenvolver as competências exigidas para a obtenção do Diploma de Técnico será conferido Certificado de Conclusão do Ensino Médio e das competências efetivamente desenvolvidas.</p> <p>Art. 217 Os prazos para conclusão de curso serão estendidos para os estudantes com necessidades especiais, conforme a natureza da deficiência e observando-se a legislação vigente.</p>
Art. 221	Alterar o texto, conforme sugestão.	<p>Art. 221 Ao final do período estabelecido, o monitor fará jus a um certificado de monitoria, desde que tenha:</p> <p>I - permanecido na função até o final da vigência da monitoria;</p>

Art. 222	Excluir esse artigo, visto que os Campi já elaboraram o Regulamento de Assistência Estudantil, no qual consta a monitoria.	
Art. 233 e Item II	Alterar o texto do Art. 233, conforme sugestão. Alterar o texto do Item II, conforme sugestão.	Art. 233 O estágio integra o itinerário formativo do estudante e deve respeitar a legislação vigente, ter previsão no Projeto Pedagógico de Curso/PPC e ser classificado como obrigatório ou não obrigatório. (...) II - não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional.
Art. 237	Alterar o texto do Parágrafo Primeiro, conforme sugestão.	Parágrafo Primeiro – A metodologia e os critérios para a validação deverão ser normatizados pelo Campus.
Art. 242	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 242 Respeitada a organização curricular prevista no PPC, não será concedida validação de componentes curriculares e/ou competências já cursadas pelo estudante.
Art. 254	Incluir item, conforme sugestão.	III - Necessitar acompanhar familiares, em primeiro grau, com problemas de saúde, desde que se comprove a necessidade de assistência intensiva.
Art. 266 § 4º	Dúvida: O máximo é de 20% ou pode chegar até 40%?	
Art. 280	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 280 Quando o número de adaptações for maior que 2 (dois), o estudante deverá realizar primeiro as adaptações para, depois de obter êxito nas mesmas, prosseguir para outro período ou módulo, respeitando os pré-requisitos, quando previstos no PPC.
Art. 288	Acrescentar o item I, conforme sugestão.	I) Avaliações adaptadas de acordo com a deficiência ou necessidade específica dos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme legislação vigente.
Art. 289	Acrescentar o item IV, conforme sugestão.	VI - Cursos subsequentes e superiores são organizados em regime semestral, sem divisão bimestral, sendo seus instantes de avaliações desenvolvidos semestralmente.
Art.292 e 296	Alterar texto para melhor compreensão, pois conforme está não	

	fica claro, já que considerando os dois artigos, o discente pode chegar a 12 pontos.	
Art. 299	Acrescentar o Parágrafo Único, conforme sugestão.	Parágrafo único - O resultado das avaliações aplicadas no decorrer do bimestre/semestre com devolução dos instrumentos aos estudantes deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após sua realização, bem como anotação no diário de classe.
Art.301	Acrescentar o que se caracteriza "requerimento devidamente fundamentado", caso exista uma lei, indica-la.	Art. 301 Será concedida a segunda chamada para realização de avaliações ao estudante que justificar sua ausência nessa etapa de avaliação, mediante requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a realização da primeira chamada.
Art. 305	Dúvida: Para cada avaliação deverá ter uma avaliação de recuperação? Como fica a avaliação processual?	
Art.315	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 315 A Progressão Parcial de Estudos e a Dependência não se aplicam ao estudante reprovado por falta, mesmo tendo rendimento satisfatório. Parágrafo Único - O estudante que ficar reprovado em 3 (três) ou mais componentes curriculares, em ano/semestre alternados não poderá matricular-se no ano/semestre seguinte, devendo cursá-los primeiramente para depois prosseguir.
Art. 318	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 318 São formas de oferta de dependência no IFMT: I – Em turmas regulares; II – Em estudo individualizado; III - Através de Projetos de Ensino.
Art. 332	Substituir texto, pois cada modalidade possui legislação própria.	Art. 332 São cursos de graduação: I - As licenciaturas; II - Os tecnólogos; II - Os bacharelados.
Art. 343 e 346	Excluir o Art. 343, pois nos níveis subsequente e superior a dinâmica de avaliações é diferenciada, ou seja, se a avaliação é processual então não deve ter semana de provas nessas	

	modalidades.	
Art. 348	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 348 Os estudantes podem solicitar revisão de avaliação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, com as devidas justificativas.
Art. 353	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 353 É direito de o estudante solicitar ao Coordenador de Curso a revisão de avaliação aplicada, da seguinte forma: § 1º O pedido ou requerimento de revisão da avaliação deve ser fundamentado e justificado, de modo que as solicitações intempestivas serão desconsideradas. § 2º Ao receber o requerimento de revisão de avaliação escrito, o Coordenador do Curso terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para solicitar ao docente a revisão pleiteada ou indeferir o requerimento e informar a decisão ao estudante. § 3º Em caso de indeferimento do docente, caberá constituição de banca para revisão da avaliação, com no mínimo três docentes de área afim, indicados pelo Coordenador de Curso.
Art. 354	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 354 O estudante que faltar a avaliação previamente agendada, em 1ª chamada, poderá requerer 2ª chamada, na coordenação de curso, até três dias úteis após a data da avaliação. Parágrafo único - Atendidas as condições do caput, o Coordenador do Curso deferirá o requerimento e o encaminhará no prazo de 3 (dias uteis), ao docente responsável.
Art. 356	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 356 A segunda chamada será aplicada pelo docente responsável pelo componente curricular, em data e horário definidos pelo docente.
Art. 360	Excluir esse artigo, pois está fora de contexto.	
Art. 367	Alterar o texto, conforme sugestão.	Art. 367 Os cursos Formação Inicial e Continuada promovidos no âmbito da extensão são espaços formativos que possibilitam a troca de saberes e intervenção na comunidade, com vistas à promoção de cidadania e mudanças sociais pela educação.

		Parágrafo único - Objetivo, carga horária, público-alvo, certificação, modalidades e formas de ingresso deverão ser definidos nos Projetos dos Cursos de extensão, conforme critérios estabelecidos em observância as regulamentações da instituição.
Em todo texto	Substituir Organização Didática por Regulamento Didático.	
Sugerimos que todos os regulamentos a serem disponibilizados para operacionalização deste Regulamento Didático nos campi sejam anexados a este documento, como apêndices, visto que a demora na emissão dos mesmos impossibilitará a aplicação efetiva deste Regulamento.		

Cuiabá, 04 de agosto de 2019.

Diretoria de Ensino
Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO

CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

O Diretor de Ensino do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, convoca os Chefes de Departamento, Coord. Gerais, Coord. ligados ao Ensino, Coord. de Cursos e Áreas e Técnicos em assuntos Educacionais, para participarem em dois períodos de discussão do Regulamento Didático, conforme programação abaixo:

Períodos: 10/06/2019 → das 09h às 12h
→ das 14h às 17h
11/06/2019 → das 15h às 18h
→ das 19h às 22h
17/06/2019 → das 09h às 12h
→ das 14h às 17h

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2019.


Saulo Augusto Ribeiro Piereff
Diretor de Ensino
Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva
Portaria n.º 306, de 14/02/2018 - IFMT
SIAPE n.º 1653379

Diretoria de Ensino - 2019 - Convocação

Missão do IFMT: “Educar para a vida e para o trabalho”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ENSINO


CONVITE

A Diretoria de Ensino do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva está abrindo os momentos coletivos para as discussões sobre o Regulamento Didático e CONVIDA a Comunidade interna deste Campus, para se manifestar por meio do "Formulário para Contribuições RD", no período de 06/06/2019 a 14/06/2019. As propostas deverão ser enviadas no e-mail ensino@cba.ifmt.edu.br, as quais serão discutidas em reunião presencial na Sala de Projeções, conforme programação abaixo:

Períodos: 10/06/2019 → das 09h às 12h
→ das 14h às 17h
11/06/2019 → das 15h às 18h
→ das 19h às 22h
17/06/2019 → das 09h às 12h
→ das 14h às 17h

Desse modo, construiremos a proposta de contribuição do Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, para o Regulamento Didático apresentado pela PROEN.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2019.


Saulo Augusto Ribeiro Pieretti
Diretor de Ensino
Campus Cuiabá / Octayde Jorge da Silva
Portaria n.º 306, de 14/02/2018 - IFMT
SIAPE n.º 1653379



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cuiabá
Diretoria de Ensino
Rua Zulmira Canavarros, 95, Centro, CUIABA / MT, CEP 78005-200
(65) 3318-1404

OFÍCIO Nº 272/2019 - CBA-ENS/CCBA/RTR/IFMT

Cuiabá , 5 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
Carlos André de Oliveira Câmara
Pró Reitor de Ensino

Assunto: CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTO DIDÁTICO - CAMPUS CUIABÁ, CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA

Senhor Pró Reitor,

Em resposta ao ofício 334/2019 PROEN, encaminho a contribuição do regulamento didático do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Saulo Augusto Ribeiro Piereti, COORDENADOR - CD3 - CBA-ENS**, em 05/08/2019 16:50:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 7327

Código de Autenticação: 36ab314b9e

